

MINISTERIO DOS NEGCCIOS DO REINO.1.^a Direcção=1.^a Repartição.

MANDA Sua Magestade EL-REI, Regente em Nome do REI, remetter ao Conselho Superior de Instrucção Publica, para que haja de consultar com urgencia o que se lhe offerecer, o incluso Officio do Vice-Reitor da Universidade de Coimbra sobre as difficuldades que offerece a immediata execução do Regulamento dos exames de habilitação para a matricula na Universidade, datado de 4 de Julho d'este anno, e publicado no *Diario do Governo* n.º 176; devendo o mesmo Conselho propor os meios de as remover ou superar.

Paço de Cintra, em 30 de Agosto de 1854.—*Rodrigo da Fonseca Magalhães.***MINISTERIO DOS NEGOCIOS DA MARINHA E ULTRAMAR.**

TENDO sido presente a Sua Magestade EL-REI, Regente em Nome do REI, o resultado dos trabalhos da Commissão, nomeada por Portaria de 22 de Fevereiro do corrente anno, para confeccionar um Projecto de Regulamento para o serviço dos côrtes de madeiras, tanto em Bissau, como em Cacheu; Manda o Mesmo Augusto Senhor, pela Secretaria d'Estado dos Negocios da Marinha e Ultramar, participar ao respectivo Presidente, para seu conhecimento e dos mais Membros da Commissão, que Ha por bem Da-la por dissolvida, Louvando-a ao mesmo tempo pelo zêlo e acêrto com que se heuve no desempenho de uma tal incumbencia.

Paço, em 30 de Agosto de 1854.—*Visconde d'Athoquia.**Na Ordem da Armada de 15 de Setembro, N.º 260, e Diario do Governo de 16 de Novembro, N.º 270.*

HAVENDO sido presente a Sua Magestade EL-REI, Regente em Nome do REI, o resultado dos trabalhos da Commissão, nomeada por Portaria de 11 de Maio ultimo, para confeccionar um Projecto de Regulamento para serviço das machinas a bordo dos navios da Armada, movidos a vapor; Manda o Mesmo Augusto Senhor, pela Secretaria d'Estado dos Negocios da Marinha e Ultramar, participar ao respectivo Presidente, para seu conhecimento e dos mais Membros da Commissão, que Ha por bem Da-la por dissolvida, Louvando-a ao mesmo tempo pelo zêlo e acêrto com que se heuve no desempenho de uma tal incumbencia.

Paço, em 30 de Agosto de 1854.—*Visconde d'Athoquia.**Na Ordem da Armada de 15 de Setembro, N.º 260, e Diario do Governo de 16 de Novembro, N.º 270.***MINISTERIO DAS OBRAS PUBLICAS, COMMERCIO E INDUSTRIA.***Dirrecção do Commercio e Industria=Repartição de Agricultura.*

CIRCULAR n.º 52.—Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr.—De ordem de S. Ex.^a o Ministro das Obras Publicas, Commercio e Industria, chamo a illustrada attenção de V. Ex.^a sobre a circular n.º 26, de 6 de Agosto de 1853, ácerca da conveniencia das Juntas geraes prestacionarem alumnos que possam frequentar o Instituto Agricola de Lisboa. O assumpto a que me refiro é de tal importancia para o paiz, e são tão obvias as vantagens resultantes de se habilitarem pessoas dos differentes Districtes do Reino com os